



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210207
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-023

Aos 07 dias do mês de maio de 2021 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63**, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2021-023, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 053/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-023, autorizado no processo licitatório nº 053/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de exames laboratoriais, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a). Fornecedor **E. M., SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no **CNPJ/MF n.º 30.553.090/0001-09**, com sede na Rua/Av. **MANOEL FELIX DE FARIAS** nº. 615, Bairro **CENTRO**, na cidade de **VITÓRIA DO XINGU**, estado do PA, CEP: **68.383-000**, telefone: **(93) 99173-9801**, e-mail: **saudemed.comercial@outlook.com**, representada por pelo, Sr. **ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA**, portador do RG n.º **5093577 SSP/PC** e CPF n.º **986.929.922-91**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDADE	VAL.UNIT CALC.R\$	VAL. TOT. R\$
0001	25 (HIDROXI VITAMINA D)	exame	150	UNIDADE	R\$ 69,23	R\$ 10.384,50
0002	ÁCIDO ÚRICO URINARIO	exame	250	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 4.450,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



0003	ANTI TPO	exame	150	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
0004	ANTI- TIROGLOBULINA	exame	150	UNIDADE	R\$ 33,25	R\$ 4.987,50
0005	BIÓPSIA Especificação : POR PEÇA	exame	200	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0006	CÁLCIO URINÁRIO	exame	50	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 890,00
0007	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG	exame	500	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 17.310,00
0008	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	exame	500	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 17.310,00
0009	CLEARENSE CREATININA	exame	100	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0010	COAGULOGRAMA	exame	150	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 5.193,00
0011	COMPLEMENTOS C3	exame	150	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
0012	COMPLEMENTOS C4	exame	150	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
0013	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	exame	50	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0014	COOMBS DIRETO	exame	400	UNIDADE	R\$ 27,70	R\$ 11.080,00
0015	COOMBS INDIRETO	exame	400	UNIDADE	R\$ 27,70	R\$ 11.080,00
0016	CORTISOL	exame	100	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00
0017	CROPOCULTURA	exame	50	UNIDADE	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
0018	CULTURA DE ESCARRO	exame	50	UNIDADE	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
0019	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	exame	50	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
0020	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	exame	1200	UNIDADE	R\$ 54,40	R\$ 65.280,00
0021	CULTURA PARA BAAR	exame	50	UNIDADE	R\$ 59,34	R\$ 2.967,00
0022	CURVA GLICEMICA	exame	30	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
0023	CURVA INSULÍNICA	exame	20	UNIDADE	R\$ 59,34	R\$ 1.186,80
0024	DEHIDROEPIANDROSTERON A DHEA	exame	100	UNIDADE	R\$ 50,35	R\$ 5.035,00
0025	DEHIDROTESTOSTERONA	exame	100	UNIDADE	R\$ 41,22	R\$ 4.122,00
0026	DENGUE - ANTICORPOS IGG	exame	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0027	DENGUE - ANTICORPOS IGM	exame	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0028	DENGUE NS1	exame	30	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0029	DNA (TESTE DE PATERNIDADE)	exame	20	UNIDADE	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
0030	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	exame	150	UNIDADE	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
0031	DOSAGEM DE ALBUMINA	exame	100	UNIDADE	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
0032	DOSAGEM DE ALBUMINÚRIA	exame	50	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 700,00
0033	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	exame	50	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 1.731,00
0034	DOSAGEM DE AMILASE	exame	100	UNIDADE	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
0035	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	exame	100	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



0036	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	exame	100	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
0037	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	exame	150	UNIDADE	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
0038	DOSAGEM DE CÁLCIO	exame	50	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0039	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	exame	50	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
0040	DOSAGEM DE CLORO SÉRICO	exame	50	UNIDADE	R\$ 24,73	R\$ 1.236,50
0041	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	exame	200	UNIDADE	R\$ 18,62	R\$ 3.724,00
0042	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	exame	200	UNIDADE	R\$ 44,65	R\$ 8.930,00
0043	DOSAGEM DE CREATININA	exame	300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0044	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - MB	exame	80	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
0045	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE(C.P.K.)	exame	80	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
0046	DOSAGEM DE DÍMERO D	exame	50	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
0047	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	exame	50	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0048	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	exame	15	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 375,00
0049	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	exame	50	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 825,00
0050	DOSAGEM DE FÓSFORO	exame	50	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 890,00
0051	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	exame	50	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0052	DOSAGEM DE LIPASE	exame	50	UNIDADE	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
0053	DOSAGEM DE LÍTIÓ SÉRICO	exame	50	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
0054	DOSAGEM DE POTÁSSIO	exame	200	UNIDADE	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
0055	DOSAGEM DE SÓDIO	exame	200	UNIDADE	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
0056	DOSAGEM DE TGO	exame	300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0057	DOSAGEM DE TGP	exame	300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0058	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	exame	400	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
0059	DOSAGEM DE UREIA	exame	300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0060	DOSAGEM DE ZINCO	exame	20	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 470,00
0061	DOSAGEM GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	exame	100	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0062	DOSAGEM GLICOSE	exame	400	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
0063	DOSAGEM MAGNÉSIO	exame	50	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 965,00
0064	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	exame	50	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0065	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	exame	100	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0066	DOSAGEM TROPONINA	exame	50	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0067	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	exame	50	UNIDADE	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



0068	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	exame	30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0069	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	exame	30	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 480,00
0070	ESPERMOCULTURA	exame	10	UNIDADE	R\$ 59,96	R\$ 599,60
0071	ESPERMOGRAMA	exame	10	UNIDADE	R\$ 59,97	R\$ 599,70
0072	ESPERMOGRAMA VASECTOMIZADO	exame	10	UNIDADE	R\$ 59,96	R\$ 599,60
0073	ESTRADIOL - 17 BETA	exame	300	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 10.386,00
0074	ESTRIOL	exame	200	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 6.924,00
0075	ESTRONA (E1)	exame	100	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00
0076	FAN	exame	200	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 6.924,00
0077	FERRITINA	exame	200	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 6.924,00
0078	FIBRINOGENIO	exame	20	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
0079	FOSFOLIPIDIOS	exame	50	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0080	FSH	exame	400	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 10.976,00
0081	H. PYLORY IGG/IGM	exame	30	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
0082	HBC IGG, ANTI	exame	300	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
0083	HBC IGM, ANTI	exame	300	UNIDADE	R\$ 33,25	R\$ 9.975,00
0084	HBE, ANTI (HEPATITE VIRAL B)	exame	300	UNIDADE	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00
0085	HBEAG	exame	300	UNIDADE	R\$ 33,55	R\$ 10.065,00
0086	HBS, ANTI	exame	300	UNIDADE	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
0087	HBSAG - HEPATITE B	exame	700	UNIDADE	R\$ 29,74	R\$ 20.818,00
0088	HEMGLOBINA GLICADA	exame	200	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
0089	HEMOCULTURA	exame	10	UNIDADE	R\$ 59,99	R\$ 599,90
0090	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	exame	500	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
0091	HEPATITE A - HAV IGG, ANTI	exame	175	UNIDADE	R\$ 27,69	R\$ 4.845,75
0092	HEPATITE A - HAV IGM, ANTI	exame	175	UNIDADE	R\$ 27,69	R\$ 4.845,75
0093	HEPATITE A - HAV TOTAL - ANTI	exame	175	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 6.058,50
0094	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGG	exame	50	UNIDADE	R\$ 56,52	R\$ 2.826,00
0095	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGM	exame	50	UNIDADE	R\$ 71,29	R\$ 3.564,50
0096	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	exame	30	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0097	HIV 1 E 2, SOROLOGIA	exame	1000	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
0098	HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO	exame	100	UNIDADE	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
0099	IGE ESPECÍFICO	exame	200	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
0100	IGE TOTAL	exame	100	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



0101	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	exame	50	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0102	LH	exame	400	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 10.976,00
0103	LIPÍDIOS TOTAIS	exame	150	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
0104	MICOLOGICO DIRETO	exame	100	UNIDADE	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
0105	MUCOPROTEINA	exame	30	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 593,40
0106	PARATORMONIO - PTH	exame	200	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
0107	PCCU ANÁLISE	exame	2000	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00
0108	PESQUISA DE HEMÁCIAS FALCIFORMES	exame	30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0109	PESQUISA PARA BAAR	exame	50	UNIDADE	R\$ 14,70	R\$ 735,00
0110	POTÁSSIO URINÁRIO	exame	50	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
0111	PROGESTERONA	exame	150	UNIDADE	R\$ 31,65	R\$ 4.747,50
0112	PROLACTINA	exame	150	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
0113	PROTEINÚRIA	exame	50	UNIDADE	R\$ 14,84	R\$ 742,00
0114	PSA TOTAL	exame	500	UNIDADE	R\$ 36,10	R\$ 18.050,00
0115	PSA LIVRE	exame	500	UNIDADE	R\$ 36,10	R\$ 18.050,00
0116	PSA TRIAGEM	exame	300	UNIDADE	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
0117	RUBÉOLA IGG, ANTICORPOS ANTI	exame	500	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
0118	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	exame	500	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
0119	SANGUE OCULTO NAS FEZES	exame	50	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0120	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	exame	50	UNIDADE	R\$ 14,85	R\$ 742,50
0121	SÓDIO URINARIO	exame	100	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00
0122	SOROLOGIA COVID-19 - IGG QUANTITATIVO	exame	150	UNIDADE	R\$ 93,96	R\$ 14.094,00
0123	SOROLOGIA COVID-19 - IGM QUANTITATIVO	exame	150	UNIDADE	R\$ 93,96	R\$ 14.094,00
0124	SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3 - CD4 - CD8	exame	30	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0125	T3 LIVRE	exame	600	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
0126	T3 TOTAL	exame	600	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
0127	T4 LIVRE	exame	600	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
0128	T4 TOTAL	exame	600	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
0129	TAP + TTPA	exame	100	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0130	TESTE DE FALCIZAÇÃO	exame	20	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0131	TESTOSTERONA LIVRE	exame	150	UNIDADE	R\$ 32,64	R\$ 4.896,00
0132	TESTOTERONA TOTAL	exame	150	UNIDADE	R\$ 32,63	R\$ 4.894,50
0133	TIREOGLOBULINA	exame	90	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
0134	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	exame	600	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 20.772,00
0135	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	exame	600	UNIDADE	R\$ 34,62	R\$ 20.772,00



0136	TRAB-ANTICORPOS INIBIDORES DE TSH	exame	100	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
0137	TSH	exame	600	UNIDADE	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
0138	VÍRUS DA HEPATITE C, ANTI	exame	510	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 21.420,00
0139	VITAMINA B12	exame	25	UNIDADE	R\$ 39,55	R\$ 988,75
0140	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	exame	30	UNIDADE	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
0141	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	exame	10	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL =						R\$ 933.030,75

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos serviços conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 933.030,75 (novecentos e trinta e três mil, trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de



eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação, e

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de prestação de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos serviços;

7.3 - A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;



7.4 - A cópia da ordem de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até o 10 (décimo) do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;



9.2 – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

- 10 302 0210 2.047 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade;*
- 10 302 0210 2.095 – *Enfrentamento COVID-19.*

- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-023 e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 07 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.190.812/0001-63
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA
Secretária Municipal de Saúde



E. M. SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ: 30.553.090/0001-09

ELUAN TAYSSON DE OLIVEIRA MESQUITA

CPF: 986.929.922-91

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____